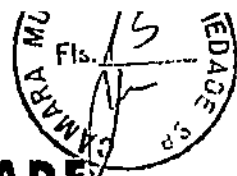




CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO N.º 4, de 08 de dezembro de 1998.

"Concede o título de cidadão piedadense ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Dirceu de Mello".

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1. - Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Dr. Dirceu de Mello, o título de cidadão piedadense, pelos relevantes serviços prestados a este Município, no âmbito do Poder Judiciário.

Parágrafo Único - O Título a que refere o presente artigo deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

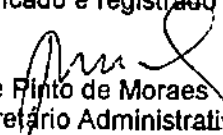
Artigo 2.º - As despesas decorrentes do presente decreto Legislativo correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 08 de dezembro de 1.998.


Renaldo Corrêa da Silva
Presidente.

Publicado e registrado na data supra.


José Pinto de Moraes
Secretário Administrativo.